

Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Camalaú

Lei nº 89.

Torna gratuito o cargo de  
 Prefeito Municipal de Camalaú  
 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo, aprova  
 a seguinte Lei.

Art. 1.º O cargo de Prefeito Municipal de Camalaú,  
 no quadriênio compreendido entre 31 de ja-  
 neiro de 1970, a 31 de janeiro de 1974, se-  
 rá exercido gratuitamente.

Art. 2.º Porogadas as disposições em contrário,  
 esta Lei, tem efeito retroativo, com rigên-  
 cia a partir do dia 1.º de fevereiro de 1970.

Acta de Sessão da Câmara Munici-  
 pal de Camalaú, em 26 de fevereiro de  
 1970.

João de Deus Farias  
 João de Deus Farias - Presidente

Helio Alves Fritosa

Helio Alves Fritosa - 1.º Secretário